



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **FÓRUM DAS LICENCIATURAS II CONFERÊNCIA DAS LICENCIATURAS – 2022**

### **REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA DAS LICENCIATURAS DA UFFS**

#### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** O Fórum das Licenciaturas da UFFS, em conformidade com o Artigo 11 da Resolução CONSUNI/CGAE nº 04/2017, realizará no ano de 2022 a II Conferência das Licenciaturas da UFFS com o objetivo de avaliar e atualizar a Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica na UFFS, estabelecida pela Resolução CONSUNI/CGAE nº 02/2017.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Conferência:

I – Avaliar o processo de implementação da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica na UFFS nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de licenciatura da UFFS;

II – Fortalecer o debate das licenciaturas da UFFS com as redes de ensino da Educação Básica Pública para promover maior integração e compromissos das licenciaturas com as escolas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, de modo a envolver todos os seus protagonistas;

III - Consolidar a Conferência das Licenciaturas como instância de avaliação, discussão e proposição da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores na UFFS;

IV – Analisar as implicações da revogação da Resolução CNE/CP nº 02/2015 e aprovação da Resolução CNE/CP nº 02/2019 e Resolução CNE/CP nº 01/2020 na Política Institucional de Formação de Professores da UFFS;

V – Avaliar a eficácia das políticas e programas para as licenciaturas, e o ingresso e a permanência dos estudantes nos seus cursos, utilizando os resultados das avaliações internas de curso e externas do ENADE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- VI – Propor estratégias para consolidação e expansão dos cursos de licenciaturas nos *campi* da UFFS;
- VII – Fortalecer e articular as atividades de extensão e cultura nos PPC das licenciaturas;
- VIII – Avaliar e fortalecer a forma como o Domínio Comum e Conexo estão incorporados e articulados nos PPC das licenciaturas;
- IX – Avaliar e incluir temáticas relativas à diversidade, educação para as relações étnico-raciais, direitos humanos e educação ambiental no currículo das licenciaturas;
- X - Propor um programa institucional de formação continuada de professores e gestores na articulação com a Educação Básica;
- XI – Fortalecer e criar diretrizes para a execução dos estágios obrigatórios nas instituições públicas de educação básica, objetivando melhor formação profissional na área de atuação;
- XII – Discutir formas e meios para fortalecer a integração entre o ensino de graduação e pós-graduação da UFFS na relação com a Educação Básica Pública.

**Art. 3º** A coordenação geral da II Conferência das Licenciaturas será de responsabilidade da Comissão Executiva Institucional do Fórum das Licenciaturas e das comissões locais do Fórum das Licenciaturas na etapa nos *campi*.

**Art 4º** A Comissão Executiva Institucional do Fórum das Licenciaturas terá as seguintes funções:

- I – Organizar e coordenar a II Conferência das Licenciaturas;
- II – Mobilizar e assegurar a participação efetiva da comunidade acadêmica e regional na II Conferência das Licenciaturas;
- III – Organizar o cronograma geral da II Conferência das Licenciaturas;
- IV – Acompanhar e assessorar as comissões locais na organização das etapas nos *campi*;
- V – Constituir uma equipe de relatoria responsável pela sistematização de cada etapa;
- VI – Registrar e documentar as ações da II Conferência das Licenciaturas em atas e/ou relatórios, sistematizações, vídeos, entre outros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

VII – Elaborar o material de divulgação da II Conferência das Licenciaturas.

**Art. 5º** A Comissão Executiva Local do Fórum das Licenciaturas terá as seguintes funções:

- I – Organizar, coordenar e mobilizar o debate e garantir a execução das etapas locais da Conferência, considerando os aspectos políticos e administrativos, garantindo a participação efetiva da comunidade acadêmica e regional;
- II – Organizar o cronograma das etapas locais da Conferência;
- III – Constituir e coordenar a equipe de relatoria responsável pela sistematização dos trabalhos da etapa local;
- IV – Registrar as ações das etapas locais da Conferência em atas e/ou relatórios específicos.

**Art. 6º** As plenárias locais e institucionais da II Conferência serão abertas, permitindo a participação da comunidade acadêmica e regional. As deliberações finais, em cada etapa da Conferência, serão de responsabilidade da plenária dos delegados composta a partir da aproximação da seguinte proporcionalidade de representação:

- 50% de professores que atuam nos cursos de licenciaturas;
- 30% de estudantes matriculados nos cursos de licenciaturas;
- 10% de técnicos administrativos com atuações relacionadas às licenciaturas;
- 10 % de membros dos sistemas municipais e estaduais de ensino.

§ 1º A Comissão Executiva Local definirá o número de delegados que participarão da plenária deliberativa do *campus* respeitando a proporcionalidade estabelecida neste artigo.

§ 2º A Comissão Executiva Institucional definirá a representação mínima e máxima de cada *campus* na Plenária Final Institucional da Conferência respeitando a proporcionalidade estabelecida neste artigo.

**Art. 7º** Em todas as etapas deverá ser buscada a qualidade do debate, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia nas especificidades da área do conhecimento de cada licenciatura, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## CAPÍTULO II

### DAS ETAPAS E METODOLOGIA

**Art. 8º** A II Conferência das Licenciaturas da UFFS terá abertura institucional seguida de dois momentos: a) nos *campi*; e b) Final multicampi (Plenária).

I - A abertura institucional terá como tema “O papel da Política Institucional de formação de professores (Resolução CONSUNI/CGAE nº 02/2017) na construção da identidade e na articulação das licenciaturas da UFFS e os desafios e contradições frente à aprovação da Resolução CNE/CP nº 02/2019”;

II - Na abertura a Comissão Executiva Institucional apresentará o Regimento da II Conferência das Licenciaturas, o cronograma e a dinâmica de trabalho.

**Art. 9º** Cada *campus* avaliará o processo de implementação da Resolução CONSUNI/CGAE nº 02/2017, e apresentará propostas de atualizações.

**§1º** A organização contemplará três etapas: Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho (GT) e Plenária Final.

I - Na Plenária de Abertura a Comissão Local do Fórum das Licenciaturas apresentará os objetivos da Conferência, o Regimento da Conferência e organizará os GT contemplando os seguintes eixos temáticos para avaliação da Política Institucional de formação de professores e as licenciaturas do *campus*:

- a) GT1 - Avaliar as atividades formativas que contemplem as Práticas como Componente Curricular, os Estágios Curriculares Supervisionados e os Trabalhos de Conclusão de Curso;
- b) GT2 - Avaliar a presença nos currículos e a necessidade de fortalecimento das temáticas relativas à educação para os direitos humanos, inclusão, relações étnico-raciais e educação ambiental;
- c) GT3 - Avaliar a política de ingresso, de permanência dos estudantes nos cursos de licenciaturas e elaborar ações propositivas frente ao diagnóstico situacional dos cursos de licenciaturas no contexto (interno e externo) atual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

d) GT4 - Avaliar o papel estratégico e o formato dos programas: PIBID, RP, PET, Monitoria, Grupos de estudos e pesquisas, PIBIC na articulação com a formação de professores e a Educação Básica;

e) GT5 - Discutir a implementação das atividades de pesquisa e de extensão e cultura nos currículos de graduação da UFFS e a forma de sua incorporação nos PPC das Licenciaturas em consonância com as políticas institucionais.

§2º Quanto à composição e funcionamento dos GTs:

I - Deverá ser composto por, no mínimo, um docente de cada colegiado dos cursos de licenciatura;

II – Preferencialmente os GTs deverão ter na sua composição servidores técnicos-administrativos, estudantes de Graduação e Pós-Graduação e representantes da comunidade externa;

III - O GT escolherá entre seus membros um coordenador e um relator;

IV - O GT deverá, no final dos seus trabalhos, apresentar um texto-síntese com as avaliações e proposições para qualificar a Política Institucional;

V - Os relatores dos GTs constituirão o grupo de sistematização que elaborará o texto final de avaliação e proposições das licenciaturas para ser aprovado pela Plenária final do *Campus*.

§3º A composição dos delegados da Plenária final do *campus* respeitará a proporcionalidade de representação prevista no Artigo 6º.

§4º A Plenária Final do *campus* será de socialização das discussões dos GT, apreciação da sistematização elaborada pelo Grupo de Sistematização e escolha dos delegados para a Etapa Institucional da II Conferência das Licenciaturas.

§5º Para a Etapa multicampi da II Conferência teremos a seguinte representação, respeitada a proporcionalidade estabelecida pelo Art. 6º.

I – *Campus* Chapecó: 20 delegados;

II – *Campus* Erechim: 20 delegados;

III - *Campus* Cerro Largo: 16 delegados;

IV – *Campus* Realeza: 16 delegados;

V – *Campus* Laranjeiras do Sul: 16 delegados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 10.** A Etapa Multicampi será organizada da seguinte forma:

I – A Plenária de Abertura da etapa multicampi onde a Comissão Institucional apresentará a sistematização das avaliações e propostas encaminhadas pelas Comissões locais dos cinco *campi* e organizar os GT;

II – Os GTs serão organizados conforme os eixos temáticos da etapa local e os delegados serão distribuídos proporcionalmente entre os GTs;

III – O GT escolherá entre seus membros um coordenador e um relator;

IV – O relator de cada GT encaminhará ao Grupo de Sistematização Institucional as alterações propostas;

V – A Comissão Institucional organizará a versão final do texto que será submetido à Plenária Final dos delegados da II Conferência das Licenciaturas.

VI – Na Plenária Final as propostas serão avaliadas e votadas, considerando-se as seguintes possibilidades:

- a) Aprovação integral;
- b) Aprovação com adição ao texto;
- c) Aprovação com supressão parcial do texto;
- d) Exclusão;
- e) Substituição.

**Parágrafo único.** A Comissão Institucional do Fórum das Licenciaturas encaminhará o texto final da Segunda Conferência das Licenciaturas à presidência da Câmara de Graduação para que tramite na CGAE como proposta de atualização da Resolução CONSUNI/CGAE nº 02/2017.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** A Comissão Institucional do Fórum das Licenciaturas, em planejamento conjunto com as Comissões Locais, definirá cronograma entre os meses de junho a outubro para o desenvolvimento de cada etapa prevista no capítulo II deste Regimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva Institucional do Fórum das Licenciaturas.